



Câmara Municipal de Salinas

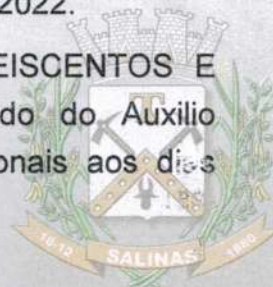
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 (RECURSOS HUMANOS – DARLI MORAIS SANTIAGO)

Contrato de Prestação de Serviço, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, sem estabilidade, que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a Senhora DARLI MORAIS SANTIAGO.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº 92, Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente, ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 070.776.186-76 e documento de Identidade nº MG-12.372.923 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 80, Santo Expedito, Salinas/MG, e, do outro lado a Senhora DARLI MORAIS SANTIAGO, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF nº 784.691.986-53 e documento de Identidade nº 2.726.272 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto, nº 948, Bairro Panorama, Salinas/MG, CEP 39560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, por prazo determinado, sob regime especial de direito administrativo, sem estabilidade, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da CF e artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, especialmente para atuar em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora efetiva, Fernanda Gusmão de Oliveira, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços, Categoria Funcional CESA, Grupo Operacional CPE, Codificação 006, que se encontra em gozo de licença maternidade até 13 de setembro de 2022. O presente contrato sujeita as partes às disposições das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

1ª) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviço de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, regendo este contrato pelo período de: 20/06/2022 à 13/09/2022.

2ª) A remuneração **mensal** será de: R\$ 1.674,18 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) acrescido do Auxílio Alimentação devidamente estabelecido em portaria, ambos proporcionais aos dias trabalhados. Para uma jornada semanal de 30 horas, expressamente.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente e correrá pela dotação orçamentária específica.

3ª) A contratação temporária justifica-se em razão da necessidade de atender o excepcional interesse público de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, submetidos ao regime geral de previdência social, pelo período de 03(Três) meses, o que assegurará a manutenção dos serviços essenciais pela Câmara Municipal de Salinas/MG.

4ª) A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço, bem como solicitar o comparecimento em reuniões ordinárias e extraordinárias que ocorram além do horário da jornada de trabalho, tendo como obrigação, ainda, de estar sempre presente nas sessões de uso do auditório da Câmara Municipal de Salinas, quando solicitado.

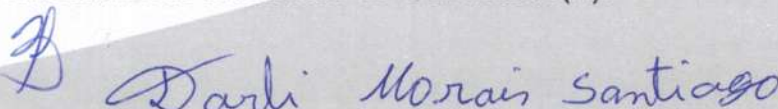
5ª) Poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade dos serviços ora contratados, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**.

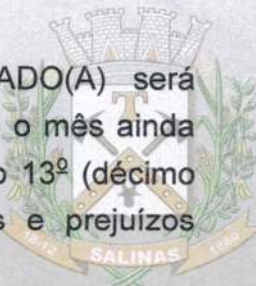
6ª) Findo o prazo estipulado na cláusula 1ª, este contrato estará rescindido, independentemente de aviso prévio ou quaisquer indenizações, salvo termo de aditamento prorrogando o prazo, a critério da contratante.

7ª) O presente instrumento poderá ser rescindido antes do previsto nos casos de:

- a) Falta de cumprimento de qualquer das obrigações;
- b) Impedimento legal das partes;
- c) Deixar de executar as atribuições do serviço ou comportar de maneira desrespeitosa e incompatível com a instituição, agir com desídia ou, ainda, deixar de tratar com cordialidade os colegas de trabalho e a população;
- d) Transferência ou cessão do contrato a terceiro, no todo ou em parte;
- e) Com base no interesse público, pautado no poder discricionário do gestor em atuar fundamentado nos critérios de oportunidade e conveniência.

8ª) Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A) será devidamente realizado o pagamento de todos os dias trabalhados, caso o mês ainda não tenha fechado seu exercício financeiro, bem como o pagamento do 13º (décimo terceiro) e férias proporcionais, como forma de quitar todos direitos e prejuízos eventualmente existentes do Contratado(A).


Darli Morais Santiago



Poder Legislativo
2



Câmara Municipal de Salinas

9ª) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), ficando este(a) sujeito(a) às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;
- c) Suspensão do contrato com base no inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) Rescisão do presente Contrato.

10ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir quaisquer fatos que porventura vierem a acontecer. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, 20 de junho de 2022.

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS
Presidente

DARLI MORAIS SANTIAGO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 953 445 946-15

Nome: Maria Aparecida A. de A. Brito

CPF: 109.450.986-85



Poder Legislativo